

uma área de 1.181,31m² (um mil, cento e oitenta e um metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados);

XXXIX – área “AM”, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000250-045.074-030-D02/824, localiza-se entre as estacas 1161+19,47m a 1168+7,41m, pista direita do projeto executivo para a duplicação da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, sentido Vargem Grande Paulista–Ibiúna, Município de Vargem Grande Paulista, Comarca de Cotia, tendo suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1, de coordenadas N=7.382.277,393 e E=275.094,883 e pelos segmentos 1-2 com azimute 201°57'10” e distância de 32,91m; 2-3 com azimute 202°52'43” e distância de 12,03m; 3-4 com azimute 208°33'45” e distância de 12,03m; 4-5 com azimute 219°52'18” e distância de 11,18m; 5-6 com azimute 232°42'34” e distância de 11,18m; 6-7 com azimute 246°00'44” e distância de 12,86m; 7-8 com azimute 255°28'39” e distância de 21,32m; 8-9 com azimute 290°40'55” e distância de 14,65m; 9-10 com azimute 74°31'03” e distância de 30,79m; 10-11 com azimute 49°31'20” e distância de 26,30m; 11-12 com azimute 355°26'28” e distância de 3,30m; 12-13 com azimute de 28°26'43” e distância de 15,85m; 13-14 com azimute 43°56'03” e distância de 15,82m; 14-15 com azimute 57°52'55” e distância de 6,39m; 15-16 com azimute 06°47'49” e distância de 19,48m; 16-1 com azimute 111°57'09” e distância de 9,95m, perfazendo uma área de 1.219,87m² (um mil, duzentos e dezenove metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados);

XL – área “NA”, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000250-045.074-030-D02/825, localiza-se entre as estacas 1.168+7,41m e 1.182+12,46m, pista direita do projeto executivo para a duplicação da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, sentido Vargem Grande Paulista–Ibiúna, Município e Comarca de Ibiúna, tendo suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1 de coordenadas N=7.382.199,291 e E=275.023,699 e pelos segmentos 1-2 com azimute 255°05'12” e distância de 30,17m; 2-3 com azimute 244°29'42” e distância de 18,56m; 3-4 com azimute 235°26'37” e distância de 7,10m; 4-5 com azimute 228°10'43” e distância de 11,25m; 5-6 com azimute 223°16'01” e distância de 9,89m; 6-7 com azimute 212°20'12” e distância de 16,09m; 7-8 com azimute 210°48'48” e distância de 31,19m; 8-9 com azimute 218°33'46” e distância de 12,28m; 9-10 com azimute 229°00'17” e distância de 6,50m; 10-11 com azimute 234°02'49” e distância de 16,10m; 11-12 com azimute 238°39'04” e distância de 22,40m; 12-13 com azimute 241°17'14” e distância de 50,17m; 13-14 com azimute 235°12'27” e distância de 57,82m; 14-15 com azimute 41°20'24” e distância de 46,28m; 15-16 com azimute 53°44'25” e distância de 70,31m; 16-17 com azimute 55°26'35” e distância de 29,27m; 17-18 com azimute 41°19'02” e distância de 58,12m; 18-19 com azimute 57°58'47” e distância de 14,36m; 19-20 com azimute 47°16'58” e distância de 15,48m; 20-21 com azimute 55°26'19” e distância de 16,36m; 21-22 com azimute 73°22'52” e distância de 28,42m; 22-1 com azimute 110°40'60” e distância de 14,65m, perfazendo uma área de 3.475,22m² (três mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados);

XLI – área “AO”, a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000250-045.074-030-D02/826, localiza-se entre as estacas 1.179+7,02m e 1.182+6,59m, pista esquerda do projeto executivo para a duplicação da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, sentido Vargem Grande Paulista–Ibiúna, Município e Comarca de Ibiúna, tendo suas linhas de divisa definidas pelo ponto 1 de coordenadas N=7.382.026,237 e E=274.835,017 e pelos segmentos 1-2 com azimute 79°28'21” e distância de 9,32m; 2-3 com azimute 81°49'10” e distância de 14,34m; 3-4 com azimute 94°23'20” e distância de 14,24m; 4-5 com azimute 186°26'02” e distância de 9,69m; 5-6 com azimute 279°45'56” e distância de 22,32m; 6-7 com azimute 261°23'41” e distância de 12,68m; 7-8 com azimute 233°15'54” e distância de 23,01m; 8-9 com azimute 321°55'54” e distância de 9,75m; 9-10 com azimute 61°30'07” e distância de 20,84m; 10-1 com azimute 73°36'06” e distância de 4,37m, perfazendo uma área de 452,73m² (quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados).

Parágrafo único – Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros descritos no “caput” deste artigo.

Artigo 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Mário Mondolfo

Secretário de Logística e Transportes

Claudio Valverde Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de junho de 2018.

DECRETO Nº 63.473, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, o imóvel que especifica no Município de Guarujá e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, o imóvel localizado na Rua Dr. Carlos Nehring, nº 165, Bairro Jardim Helena Maria, no Município de Guarujá, com 6.400,00m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados) de terreno, contendo 3.571,51m² (três mil, quinhentos e setenta e um metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados) de benfeitorias, cadastrado no SGI sob o nº 34.695 conforme identificado nos autos do expediente SE-5419/1075/2017 (SG/1.179.002/17).

Artigo 2º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS, do imóvel descrito no artigo 1º deste decreto.

§ 1º - A área de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á à instalação da Escola Técnica Estadual ETEC “Alberto Santos Dumont”.

§ 2º - A permissão de uso de que trata este artigo, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 2018

MÁRCIO FRANÇA

João Cury Neto

Secretário da Educação

Jânio Francisco Benith

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Claudio Valverde Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de junho de 2018.

DECRETO Nº 63.474, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Tapiraí, os terrenos que especifica e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Tapiraí, nos termos da Lei municipal nº 2019, de 9 de maio de 2017, dois terrenos, sem benfeitorias, localizados na Rua Joaquim dos Reis, 250, Centro, naquela cidade, cada um contendo 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), objeto das matrículas nºs 8.521 e 8.522, do Cartório de Registro de Imóveis de Piedade, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo SAA nº 314/1985 (SG-429.008/18).

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com vistas à instalação da Casa da Agricultura de Tapiraí.

Artigo 2º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Prefeitura do Município de Tapiraí, de 2 (duas) salas que juntas totalizam 34,72m² (trinta e quatro metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), situadas no imóvel de que trata o artigo 1º deste decreto, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo SAA nº 3.515/2013 (SG-1.138.421/17).

§ 1º - As salas de que trata o “caput” deste artigo serão destinadas a abrigar as instalações da Vigilância Sanitária Municipal e de um engenheiro agrônomo.

§ 2º - A permissão de uso de que trata este artigo será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Francisco Sérgio Ferreira Jardim

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Claudio Valverde Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de junho de 2018.

DECRETO Nº 63.475, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Limeira, o terreno que especifica

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Limeira, nos termos da Lei Complementar municipal nº 659, de 19 de abril de 2013, alterada pela Lei Complementar municipal nº 762, de 17 de junho de 2016, um terreno, sem benfeitorias, localizado na Rua Benedito de Oliveira, s/nº, Lote 2 da Quadra L, do loteamento denominado “Jardim Morro Branco”, naquela cidade, contendo 2.266,53m² (dois mil, duzentos e sessenta e seis metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 27.194, do Oficial de Registro de Imóveis daquela Comarca, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo SAA nº 58.008/2010 (CC/6.985/16).

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com vistas à instalação da sede do Escritório de Defesa Agropecuária de Limeira, vinculado à Coordenadoria de Defesa Agropecuária.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Francisco Sérgio Ferreira Jardim

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Claudio Valverde Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de junho de 2018.

DECRETO Nº 63.476, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Iperó, o terreno que especifica

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Iperó, nos termos da Lei municipal nº 2, de 14 de fevereiro de 1985, um terreno, sem benfeitorias, localizada na Rua Egidio Gasparini, nº 20, Bairro Santo Antônio, naquela cidade, contendo 600,00m² (seiscentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 15.705, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Feliz, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo SAA nº 73.973/2011 (SG/23.521/17).

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com vistas à regularização da ocupação pela Casa da Agricultura de Iperó.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Francisco Sérgio Ferreira Jardim

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Claudio Valverde Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de junho de 2018.

DECRETO Nº 63.477, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Itapira, o terreno que especifica

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Itapira, nos termos da Lei municipal nº 5.120, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei municipal nº 5.164, de 19 de setembro de 2013, um terreno, sem benfeitorias, localizado no Loteamento José Tonollo, sito às Ruas Marta Rosa Formigari Ehmke, José Torres Peralta e Thimoteo Soares, s/nº, Bairro dos Prados, naquela cidade, contendo 6.144,65m² (seis mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 32.926, do Oficial de Registro de Imóveis daquela Comarca, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo SE nº 2610/2015 (SG/335.571/18).

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à Secretaria da Educação, com vistas à implantação de unidade escolar.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 2018

MÁRCIO FRANÇA

João Cury Neto

Secretário da Educação

Claudio Valverde Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de junho de 2018.

DECRETO Nº 63.478, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Ambulatório Médico de Especialidades Maria Zélia – AME Maria Zélia e dá providências correlatas

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, o Ambulatório Médico de Especialidades Maria Zélia – AME Maria Zélia.

Artigo 2º - O Ambulatório Médico de Especialidades Maria Zélia – AME Maria Zélia tem por finalidade a realização de consultas médicas, consultas não médicas, exames de apoio diagnóstico e cirurgias ambulatoriais, visando a agilização dos resultados e a melhoria da qualidade dos serviços prestados a pacientes de unidades de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS/SP, no âmbito de sua área de abrangência.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e a implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo Ambulatório Médico de Especialidades Maria Zélia – AME Maria Zélia.

Artigo 4º - Fica declarado extinto o Núcleo de Gestão Assistencial 62.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 32.906, de 31 de janeiro de 1991, e nº 33.289, de 23 de maio de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 2018

MÁRCIO FRANÇA

Marcos Antonio zago

Secretário da Saúde

Claudio Valverde Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de junho de 2018.

DECRETO Nº 63.479, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dá denominação de “Thomaz Rodrigues Alckmin” a unidade escolar da Secretaria da Educação, localizada no Município de São Paulo

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Escola Estadual Fazenda Itaim IV, da Diretoria de Ensino – Região Leste 2, da Secretaria da Educação, localizada no Município de Campinas, criada pelo inciso I do artigo 1º do Decreto nº 45.626, de 15 de janeiro de 2001, passa a denominar-se Escola Estadual “Thomaz Rodrigues Alckmin”.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 2018

MÁRCIO FRANÇA

João Cury Neto

Secretário da Educação

Claudio Valverde Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de junho de 2018.

DECRETO Nº 63.480, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 54.389, de 28 de maio de 2009, que autorizou a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Franco da Rocha, o imóvel que especifica

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 54.389, de 28 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Franco da Rocha, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com área de 3.263,60m² (três mil, duzentos e sessenta e três metros quadrados e sessenta

decímetros quadrados), localizado na Rua Benedito Fontana, Quadra 97, Loteamento Jardim Luiza, Vila dos Comercários, naquele Município, objeto da Lei municipal nº 347, de 10 de outubro de 2003, alterada pela Lei municipal nº 1.315, de 02 de fevereiro de 2018, conforme identificado nos autos do processo SE- 1.770/2004 (CC-55.930/2009).”.(NR).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 2018

MÁRCIO FRANÇA

João Cury Neto

Secretário da Educação

Claudio Valverde Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de junho de 2018.

DECRETO Nº 63.481, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 2.538, de 02 de outubro de 1973, que autorizou a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Registro, terreno sem benfeitorias, situado naquele Município, necessário à construção do Quartel da 7.ª Companhia Independente “Capitão Alberto Mendes Junior”, da Polícia Militar do Estado de São Paulo

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 2.538, de 02 de outubro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Registro, terreno sem benfeitorias, com a área de 119.759,66m² (cento e dezenove mil, setecentos e cinquenta e nove metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), situado naquele município, necessário à construção do Quartel da 7ª Companhia Independente “Capitão Alberto Mendes Junior”, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, objeto da transcrição nº 41.012, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Registro, conforme identificado nos autos do processo PGE 16592-383985/2015 (SG-567.595/18).”.(NR).